

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA N.º 002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

OFICIALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA COMO UMA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma padronização dos medicamentos e produtos farmacêuticos no município de Urandi/BA, a necessidade em adquirir produtos de qualidade comprovada e baixo custo, a necessidade de integrar a aquisição de medicamentos e produtos a critérios definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA especificados em EDITAL de aquisição de medicamentos, a necessidade de construir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUME, o Protocolo Terapêutico Municipal englobando o Protocolo de Prescrição da Enfermagem e a prioridade de uma assistência de qualidade,

RESOLVE:

1. Oficializar a Comissão de Farmácia e Terapêutica composta conforme segue:

1.1. COMISSÃO PERMANENTE

Arielly Rayanne Amaral Alves Santana - Presidente - (Farmacêutica) Nadson Talles Reis Afonso - Vice-Presidente (Médico) Leidiane Azevêdo Aranha - Secretária (Enfermeira)

MEMBROS:

Fabio Silva Pereira - Farmacêutico Leidiane Azevêdo Aranha - Enfermeira Ravane Carol Ribeiro Sá - Odontólogo

1.2. CONSULTORES

Profissionais médicos especialistas, psicólogo, administrador, e outros que sejam necessários.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Art.1º - A Assistência Farmacêutica, setor da Secretaria Municipal de Saúde implanta a Comissão de Farmácia e Terapêutica com o objetivo de prestar um atendimento cada vez mais acessível, com qualidade e responsabilidade à população do município de Urandi/BA.

Parágrafo único.

É obrigatória a seleção prévia de todos os medicamentos, utensílios e materiais médicos utilizados no serviço público municipal, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Urandi/BA.

Art.2º - A coordenação do processo de seleção de medicamentos cabe ao setor de Assistência Farmacêutica através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art.30 -





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ξ 1º A comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente é composta por: Arielly Rayanne Amaral Alves Santana - Presidente - (Farmacêutico) Nadson Talles Reis Afonso - Vice-Presidente (Médico) Leidiane Azevêdo Aranha - Secretária (Enfermeira)

MEMBROS:

Fabio Silva Pereira - Farmacêutico Leidiane Azevêdo Aranha - Enfermeira Ravane Carol Ribeiro Sá - Odontóloga

ξ 2º Serão incluídos como convidados:

Coordenador de Enfermagem, Médicos e Dentistas das Unidades Básicas de Saúde.

ξ 3º Os consultores somente serão convidados a partir de reuniões quando houver produtos a serem avaliados nas respectivas especialidades.

ξ 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica se reunirá mensalmente através de cronograma anual.

ξ 5º Os cargos não serão remunerados.

Objetivos da Comissão:

- a) Elaboração da REMUME;
- **b)** Elaboração do Protocolo Terapêutico Municipal;
- c) Elaboração do Protocolo de Prescrição de Enfermagem;
- **d)** O desenvolvimento do processo de avaliação da aquisição de medicamentos, visando garantir a obtenção de resultados / prazos.
- e) Avaliação de produtos farmacêuticos, utensílios, materiais médicos, materiais odontológicos, alimentos especiais, orteses e próteses resultando em Relatório reprovando e/ou desqualificando o uso do item avaliado, a fim de proteger a saúde de pacientes e funcionários que utilizem o produto.
- f) Participar da Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH;
- **g)** Supervisão e acompanhamento da implantação dos procedimentos de rotina, normas e registros hospitalares;
- **h)** Satisfação da população de Urandi em tratamento farmacológico quanto à presteza de atendimento das suas necessidades farmacoterapêuticas com qualidade.

Do presidente

- **a)** Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica ao Secretário de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
- **b)** Compor e coordenar a reunião mensal e / ou extraordinária de seleção de medicamentos.

Art. 4º

Aos membros permanentes da Comissão de produtos cabe:

- 1- Participar da elaboração das normas técnicas de seleção;
- 2- Participar das reuniões programadas ou extraordinárias;
- 3- Participar na elaboração de parecer técnico.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 5º

Aos consultores da Comissão de Farmácia e Terapêutica cabe:

- 1- Participar de reuniões, quando convocados;
- 2- Participar das avaliações em suas respectivas áreas;
- **3-** Emitir parecer técnico a cerca do tema abordado.
- 4- Apoiar a Comissão de Farmácia e Terapêutica em outras atividades afins.

Art. 6º

Os casos omissos e as dúvidas quanto á aplicação deste Regimento Interno, assim como todas as decisões relativas à seleção de medicamentos, serão deferidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, produtos odontológicos serão deferidos pela Odontologia, alimentos especiais pela Nutrição e produtos médicos hospitalar, orteses e próteses pela Área Médica.

- 2. A Comissão permanente se reunirá mensalmente na última quinta-feira de cada mês.
- 3. A participação dos consultores ocorrerá através de convite da comissão permanente.
- 4. Qualquer medicamento, material de orteses, próteses, alimentos especializados e produtos odontológicos que não fazem parte do elenco municipal, somente poderão ser utilizados no município mediante avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL Secretário Municipal de Saúde

ARIELLY RAYANNE AMARAL ALVES SANTANA Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urandi/BA, 23 de dezembro de 2021

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS.

Normas Gerais.

A solicitação de medicamentos que não fazem parte da REMUME para utilização no Município de Urandi devem passar por processo de avaliação que consta das seguintes etapas:

- I Encaminhamento da solicitação à Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- II Avaliação técnica para utilização;
- III Análise do resultado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- IV Liberação para aquisição, uso ou contra indicação.

Nenhum produto médico-hospitalar, odontológico, nutricional especializado e medicamentos da atenção básica deverão ser adquiridos pelo município sem passar pelo processo acima.

O profissional médico que solicitar a inclusão ou exclusão de medicamentos do elenco municipal deve fornecer por escrito em formulário apropriado a justificativa técnica.

No ato da compra utilizaremos o EDITAL contendo critérios técnicos de:

- I Qualidade do produto / benefício para o cliente;
- II Custo:
- III Facilidade de operacionalização;
- IV Disponibilidade;
- V Prazo para pagamento;

Observações:

A análise dos produtos deverão obedecer aos critérios definidos em EDITAL.

Procedimentos de inclusão / exclusão de medicamentos deverão ocorrer de forma documentada, através de formulários específicos para este fim, seguindo a padronização de medicamentos descrito na REMUME.

Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urandi/BA, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL Secretário Municipal de Saúde.